

## **APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**Marcelo Alvim Malta, André Luís Alvim Malta, Brenda de Souza Carvalho, Marisa Delourdes Silva Parra, Prof. João José Custódio da Silveira**

Universidade do Vale do Paraíba/Faculdade de Direito, Praça Cândido Dias Castejón, 116, Centro - 12245-913 São José dos Campos-SP, Brasil, mmalta@gmail.com, andremalta@gmail.com, brendacarvalhosouz@gmail.com, marisaparra90@yahoo.com.br, jsilveira@univap.br.

### **Resumo**

O presente trabalho tem como objetivo investigar a aplicação de tecnologias de Ciência de Dados e Inteligência Artificial (IA) no setor jurídico, com foco na análise do nível de conhecimento e adoção dessas ferramentas por membros do Judiciário, Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), alunos do último ano do curso de Direito, advogados e escritórios de advocacia. Trata-se de um trabalho de disciplina fundamentado em revisão bibliográfica, aplicação de questionários, entrevistas e análise comparativa entre diferentes perfis profissionais. Os resultados permitem identificar as principais tecnologias utilizadas, seus impactos na eficiência e competitividade dos serviços jurídicos, bem como comparar a percepção e o grau de utilização entre os grupos analisados. As conclusões apontam para a necessidade de políticas de capacitação, incentivo à inovação e maior integração entre o Direito e a Tecnologia. Os dados obtidos servem como base para reflexões e melhoramento acadêmico e, também, práticas sobre a transformação digital no meio jurídico.

**Palavras-chave:** Ciências Jurídicas. Inteligência artificial. Ciência de dados. Inovação jurídica.

**Área do Conhecimento:** Seção de trabalhos de extensão universitária direcionada a discussão de temáticas de projetos sociais.

### **Introdução**

A aplicação de tecnologias de Ciência de Dados e IA no setor jurídico tem se mostrado um vetor relevante de transformação, especialmente diante da crescente demanda por eficiência, agilidade e precisão na prestação de serviços jurídicos. Por conta disso, desde automatizar tarefas repetitivas até realizar análises preditivas de decisões judiciais, essas tecnologias oferecem soluções que alteram diretamente o cotidiano de advogados, escritórios de advocacia e demais operadores do Direito. Mesmo assim, apesar do potencial de inovação tecnológico, ainda são limitados os estudos que investigam o grau de conhecimento e utilização dessas ferramentas no contexto prático dentro do cenário jurídico brasileiro, em especial no Estado de São Paulo, que concentra alguns dos escritórios mais influentes do país.

Nessa seara, torna-se essencial compreender como esse setor tem se adaptado a essas inovações tecnológicas e quais são os desafios enfrentados por diferentes perfis profissionais na adoção delas. Todavia, o presente trabalho também se insere no campo da pesquisa universitária, como projeto extensionista, e da formação acadêmica ao adotar uma abordagem interdisciplinar entre Direito e Tecnologia da Informação. Assim, essa iniciativa visa não apenas à produção de conhecimento relevante, mas também ao fortalecimento da formação dos estudantes envolvidos, por meio da aplicação prática de metodologias de pesquisa, incluindo entrevistas e análises de dados. Dessa forma, contribui para o papel extensionista da universidade ao promover impactos concretos na modernização da atuação jurídica.

Diante disso, o objetivo principal deste trabalho é investigar o nível de conhecimento e de utilização de tecnologias de Ciência de Dados e IA por advogados e escritórios de advocacia no Estado de São Paulo, identificar as principais ferramentas empregadas, avaliar seu impacto na qualidade e na eficiência dos serviços jurídicos, bem como comparar o desempenho de diferentes perfis de escritórios.

Com vistas ao alcance dos objetivos propostos, esta pesquisa iniciou-se com a aplicação de um questionário aos participantes, com o intuito de coletar dados primários. As informações obtidas foram submetidas a um rigoroso processo de validação, visando à eliminação de inconsistências, e

posteriormente analisadas de forma integrada. Os resultados foram apresentados por meio de representações gráficas, acompanhadas de uma discussão analítica consistente e aprofundada sobre cada tópico abordado. Na etapa seguinte, os dados empíricos foram confrontados à revisão bibliográfica especializada, o que possibilitou uma análise crítica e correlacional entre os achados da pesquisa e os referenciais teóricos pertinentes.

Por fim, o estudo propõe recomendações práticas e diretrizes para a formação profissional, do acadêmico de direito, e implementação responsável de tecnologias no âmbito jurídico dentro do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) Univap.

## Metodologia

O presente estudo adotou uma abordagem tanto quantitativa quanto qualitativa, com caráter exploratório e comparativo, baseada na análise de artigos científicos e na revisão crítica da literatura especializada. Além disso, foi realizada pesquisa de campo e análise dos dados obtidos para investigar o uso de tecnologias de Ciência de Dados e IA especificamente aplicadas ao setor jurídico. Com isso, inicialmente, foi realizada uma revisão bibliográfica com o levantamento de literatura recente sobre a aplicação dessas tecnologias no Direito, abrangendo estudos de caso. Tendo isso em vista, esse embasamento teórico foi fundamental para compreender o cenário atual e as principais tendências tecnológicas na área jurídica, além, também, de subsidiar a elaboração dos questionários utilizados na etapa empírica do estudo, a pesquisa de campo.

Em virtude disso, a pesquisa de campo envolveu a aplicação de questionários estruturados e a realização de entrevistas com operadores do Direito, incluindo advogados, membros do Judiciário, do Ministério Público, alunos dos últimos anos do curso de Direito e representantes da OAB/SJC. A coleta de dados foi realizada entre fevereiro e junho de 2025, por meio de visitas presenciais, quando possíveis, e entrevistas remotas, garantindo maior abrangência e flexibilidade no alcance dos participantes. A seleção dos respondentes foi implementada de maneira estratégica, visando abranger diferentes perfis profissionais e institucionais, de modo a compor uma amostra diversificada e representativa do setor jurídico.

## Resultados

A presente pesquisa foi realizada com base em quatro questionários, compostos por perguntas fechadas e abertas, destinados a quatro grupos distintos: advogados, alunos do curso de Direito da Univap, MPSP e Judiciário do Estado de São Paulo. O objetivo foi investigar o conhecimento, o uso e a percepção sobre a IA e outras tecnologias jurídicas por operadores do Direito na região do Vale do Paraíba.

A análise dos dados coletados considerou tanto aspectos quantitativos, relativos ao grau de conhecimento e uso das tecnologias, quanto qualitativos, obtidos por meio das percepções, experiências e desafios relatados pelos participantes. Com isso, a partir das respostas, realizou-se uma análise comparativa com base na segmentação dos operadores do Direito em dois grupos: os que aplicam soluções com uso de IA e os que não adotam tais ferramentas. Nenhum profissional participante relatou o desenvolvimento ou aquisição de soluções personalizadas de tecnologia da informação. A comparação permitiu identificar padrões de adoção e correlacionar o uso da tecnologia com ganhos de eficiência operacional, qualidade dos serviços prestados e competitividade.

No que tange aos resultados, cabe ressaltar que foram organizados por meio de análises estatísticas e com a interpretação qualitativa dos dados, com a elaboração de gráficos e relatórios técnicos. Isso significa que a pesquisa pode oferecer um mapeamento detalhado sobre o uso de tecnologias de Ciência de Dados e IA no setor jurídico, com foco especial em sua aplicabilidade no NPJ da Univap, contribuindo para a modernização e capacitação dos profissionais da área.

O questionário foi respondido por 42 advogados atuantes em diversas áreas do Direito, além de 44 discentes do curso de Direito da Univap, distribuídos entre os diferentes períodos da graduação. Registrou-se ainda a participação de um servidor do Ministério Público. Contudo, não houve engajamento por parte de membros do Poder Judiciário, o que revela uma participação limitada de alguns atores relevantes do sistema de justiça, constituindo-se, portanto, em uma restrição amostral significativa para o estudo.

Os dados coletados na pesquisa revelam uma adesão significativa às ferramentas de inteligência artificial entre os participantes, especialmente entre os mais jovens. Além disso, as respostas

## A Ciência do NANO e seu impacto transformador no MACRO

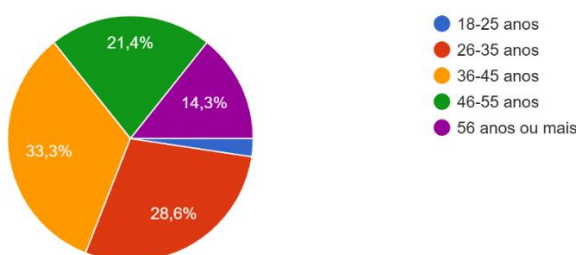
apresentaram pontos recorrentes, como o uso dessa tecnologia em atividades de apoio, falta de conhecimento técnico aprofundado sobre seu funcionamento, preocupações com a possível substituição de mão de obra jurídica e a existência de vieses algorítmicos nas tecnologias de ciência da computação.

No grupo de advogados entrevistados (42 no total), a maior parte da faixa etária fica distribuído entre 26 e 45 anos, com predominância entre 36 a 45 anos. Os participantes com mais de 56 anos foram menos expressivos conforme pode ser visualizado no gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Distribuição da faixa etária dos entrevistados.

1. Qual a sua faixa etária?

42 respostas



Fonte: Autor (2025).

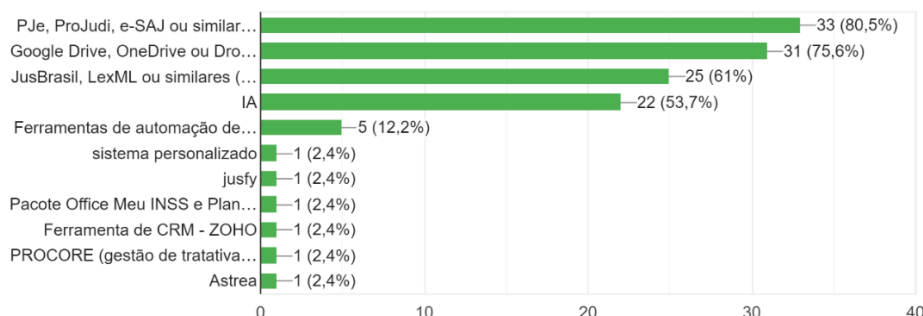
Assim, de modo geral, correlacionaram-se os dados, identificando que os profissionais mais jovens demonstram maior familiaridade e abertura ao uso de tecnologias e IA, enquanto os mais experientes tendem a adotar uma postura mais cautelosa ou resistente em relação a adoção dessas ferramentas.

No que diz respeito ao conhecimento e uso de tecnologias jurídicas, a grande maioria dos participantes afirmaram utilizar os sistemas mais comuns, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), Processo Judicial Digital (Projudi) e Sistema de Automação da Justiça Eletrônico (e-SAJ). Além disso, foi relatado o uso de softwares como Google Drive, editor de planilhas e de texto, e plataformas como JusBrasil e Google Acadêmico para fins de pesquisa jurídica, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Soluções utilizadas no ambiente profissional.

4.a.) Se sim, quais soluções você utiliza? (marque todas as aplicáveis)

41 respostas



Fonte: Autor (2025).

Ferramentas de inteligência artificial generativa, como o ChatGPT, também foram mencionadas por advogados mais jovens, principalmente para revisão de textos, organização de ideias, elaboração de petições iniciais, identificação de jurisprudência e resposta a dúvidas jurídicas. O uso dessas ferramentas, no entanto, ainda é feito com cautela e de forma complementar à atuação profissional.

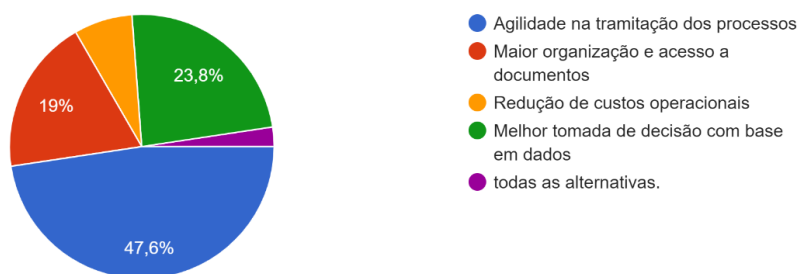
## A Ciência do NANO e seu impacto transformador no MACRO

Agora, em relação à percepção sobre a IA no Direito, os advogados apontaram como principais benefícios a agilidade na execução de tarefas repetitivas, a economia de tempo e a automatização de processos internos, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 3 – Maiores benefícios percebidos.

8. Na sua opinião, qual é o maior benefício da tecnologia no mundo jurídico?

42 respostas



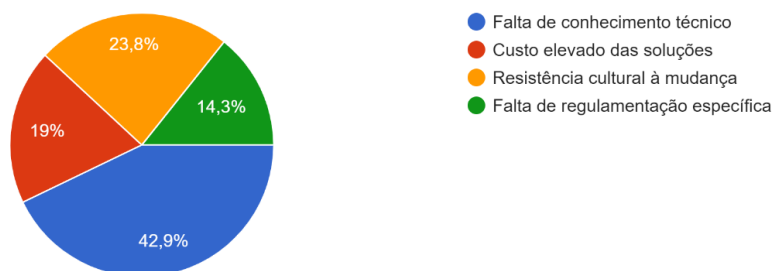
Fonte: Autor (2025).

Por outro lado, quando questionados sobre os impedimentos no uso de tecnologias, mais de 65% posicionaram a falta de conhecimento técnico e a resistência cultural à mudança como principal fator.

Gráfico 4 – Maiores obstáculos identificados.

9. Qual é o maior obstáculo para a adoção de novas tecnologias no direito?

42 respostas



Fonte: Autor (2025).

A presença cada vez mais marcante da de tecnologias da informação no campo jurídico tem despertado reações variadas entre os profissionais da área. De um lado, observa-se entusiasmo diante dos ganhos em agilidade, eficiência e otimização de tarefas, de outro, emergem preocupações legítimas relacionadas à preservação da autonomia profissional, à valorização do trabalho humano e à proteção de dados pessoais.

Diversos operadores do Direito têm alertado para desafios críticos decorrentes da adoção dessas tecnologias no campo jurídico. Dentre as principais preocupações, destacam-se três riscos substantivos: (i) a excessiva automatização de decisões judiciais, particularmente quando desconsidera a natureza multifacetada dos casos concretos; (ii) a potencial substituição de advogados e demais operadores do Direito por sistemas automatizados; e (iii) a incorporação de vieses algorítmicos, que podem reproduzir ou até mesmo ampliar desigualdades preexistentes. Por conta disso, para esses especialistas, tais vulnerabilidades evidenciam a necessidade de uma fiscalização humana rigorosa, condição indispensável para assegurar que a aplicação da tecnologia ocorra de forma ética, responsável e em conformidade com os fundamentos do ordenamento jurídico.

Apesar das ressalvas, a maioria dos advogados demonstra receptividade à adoção da IA, desde que sua aplicação esteja alinhada a princípios éticos e respaldada por diretrizes claras. Há um entendimento consolidado de que decisões de natureza crítica devem permanecer sob responsabilidade exclusiva do profissional, preservando o julgamento humano como elemento central da prática jurídica. Além disso, ressalta-se a importância de uma normatização adequada, frente ao ritmo acelerado da inovação, e de ações contínuas de capacitação, essenciais para assegurar o uso consciente, seguro e tecnicamente consistente dessas ferramentas no cotidiano da advocacia.

Na prática, observa-se que a tecnologia tem impactado positivamente a atuação jurídica, promovendo maior agilidade na elaboração de documentos, na pesquisa jurisprudencial e na gestão de processos. Muitos profissionais que já utilizam a IA em seu cotidiano enxergam-na como uma aliada estratégica, uma ferramenta de apoio que, longe de substituir o raciocínio jurídico, contribui para tornar as rotinas mais eficientes, organizar melhor as informações e ampliar a produtividade.

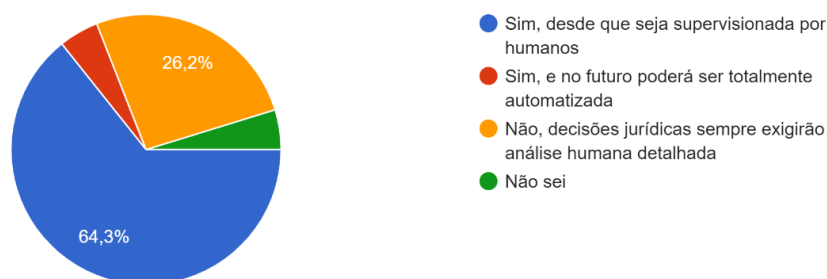
Embora os avanços tecnológicos sejam inegáveis, sua implementação no campo jurídico ainda enfrenta desafios significativos. Entre as limitações mais relevantes, destacam-se: (i) a superficialidade de certas respostas, que podem não captar a complexidade das questões legais; (ii) a necessidade de revisão constante dos resultados gerados, demandando verificação humana; e (iii) o risco de padronização excessiva, que tende a desconsiderar as nuances e singularidades inerentes a cada processo jurídico – elementos indissociáveis da dimensão humana do Direito.

Diante dessa realidade, consolida-se um entendimento majoritário entre os operadores do Direito, indicando que a transformação digital não é mais uma projeção futura, mas um fenômeno atual e inevitável já em curso. Com isso, para muitos profissionais, a adoção de ferramentas de IA já não se resume a uma mera opção estratégica de modernização, e sim, tornou-se um requisito fundamental para manter competitividade no mercado jurídico. Nesse contexto, a excelência na prestação de serviços legais está intrinsecamente vinculada à capacidade de incorporar a tecnologia de forma ética, crítica e estrategicamente alinhada aos princípios fundamentais da justiça.

Gráfico 5 – Percepção da influência da IA em decisões judiciais.

13. Você acredita que decisões judiciais podem ser auxiliadas por inteligência artificial?

42 respostas



Fonte: Autor (2025).

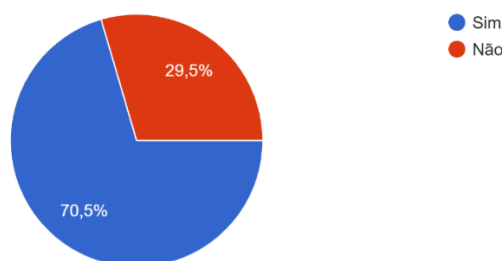
O segundo grupo analisado foi composto por 44 estudantes do curso de Direito da Univap, com idades entre 18 e 26 anos. A maioria deles cursava entre o quinto e o nono período, o que indica um bom nível de contato com os conteúdos jurídicos da graduação. Em relação ao conhecimento tecnológico, os alunos demonstraram familiaridade com ferramentas como computadores, softwares de edição de texto e acesso à internet. Além disso, a maioria afirmou conhecer e utilizar plataformas de IA, com destaque, também, para o ChatGPT, tanto para atividades acadêmicas quanto para estudos pessoais, conforme pode ser visualizado nos dados abaixo.

## A Ciência do NANO e seu impacto transformador no MACRO

Gráfico 6 – Utilização de IA nas atividades do Direito.

6. Você utiliza alguma solução de Inteligência Artificial aplicada ao Direito? (ex.: aprendizado de máquina, PLN - Chatbots, automação, otimização de processos)?

44 respostas



Fonte: Autor (2025).

Com base nos relatos obtidos, observa-se que a ferramenta tem sido majoritariamente utilizada para atividades como revisão textual, organização de ideias, esclarecimento de dúvidas e elaboração de esboços preliminares diante da prática jurídica. Embora sua aplicação se configure, em princípio, como um recurso de apoio, é notável que raramente seja empregada como fonte única de informação, pelo menos, dentro do relato dos respondentes.

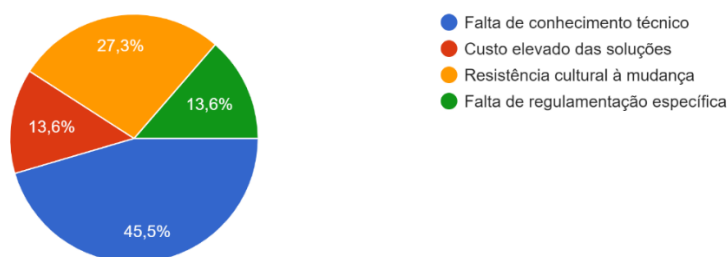
Frente a essa realidade, a percepção dos estudantes entrevistados em relação à IA revela-se amplamente positiva. Para eles, a tecnologia é interpretada como uma aliada estratégica, capaz de contribuir significativamente para a otimização da prática jurídica, ampliar o acesso ao conhecimento e promover o aprimoramento do desempenho profissional. Importa destacar, contudo, que essa valorização não implica a substituição do olhar crítico nem da autonomia intelectual humano, considerado elemento essencial ao exercício ético e responsável do Direito.

Apesar dessa percepção positiva, quando o foco se volta para os desafios, mais de 70% dos entrevistados apontam a falta de conhecimento técnico e a resistência cultural como os principais obstáculos à adoção de novas tecnologias. Essa visão contrasta com os benefícios já reconhecidos, evidenciando que, no contexto jurídico, a incorporação da tecnologia ainda ocorre de forma cautelosa e gradual.

Gráfico 7 – Indicação dos maiores obstáculos na adoção de novas tecnologias no Direito.

10. Qual é o maior obstáculo para a adoção de novas tecnologias no direito?

44 respostas



Fonte: Autor (2025).

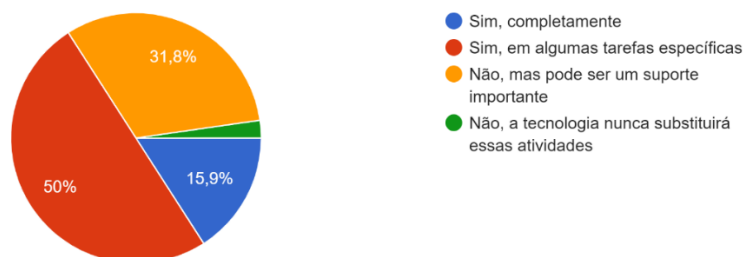
Contudo, os profissionais também demonstram consciência sobre os riscos envolvidos, como a possibilidade de dependência excessiva da tecnologia, uma compreensão superficial dos conteúdos e a existência de vieses algorítmicos. Além disso, destacam a falta de conhecimento técnico sobre o funcionamento dessas ferramentas e manifestam preocupação quanto à potencial substituição de algumas atividades tradicionalmente desempenhadas por humanos.



Gráfico 8 - Substituição das atividades humanas por uso de tecnologias.

11. Você sente que a tecnologia pode substituir parte das atividades que você desempenha atualmente?

44 respostas



Fonte: Autor (2025).

Nesse contexto transformador, os estudantes, por meio de suas contribuições dentro da pesquisa, destacaram a importância de uma utilização responsável de sistemas de IA generativo, orientada por uma análise crítica dos resultados. Logo, seus relatos revelam uma consciência clara acerca das limitações inerentes à tecnologia, bem como da necessidade de adotar uma postura mais reflexiva frente às suas aplicações. Assim, tal posicionamento dos entrevistados evidencia o compromisso com uma prática jurídica mais ética, informada e intelectualmente autônoma, mesmo diante das transformações promovidas pelos novos recursos tecnológicos.

Como proposta para o aprimoramento da formação acadêmica, muitos sugeriram a inclusão de disciplinas voltadas à inteligência artificial e à ética digital na grade curricular, além da realização de palestras e workshops que possibilitem o aprofundamento teórico e prático sobre o tema. Tais iniciativas, segundo os próprios discentes, seriam fundamentais para preparar futuros profissionais para os desafios éticos e técnicos que emergem com o avanço acelerado das tecnologias digitais.

## Discussão

Os dados coletados demonstram uma tendência de crescimento, ainda que desigual e marcada por clivagens geracionais, na adoção de tecnologias de Ciência de Dados e IA no setor jurídico da região do Vale do Paraíba. Essa heterogeneidade manifesta-se, principalmente, na diferença de postura entre advogados mais jovens e estudantes de Direito, de um lado, e profissionais com maior tempo de atuação, de outro. No primeiro grupo, há maior familiaridade, receptividade e disposição para testar ferramentas digitais, com destaque para o uso de modelos generativos, como o ChatGPT, aplicados à redação e revisão de petições, à organização de argumentos e à pesquisa jurídica. Esses usuários tendem a enxergar a IA como um aliado no ganho de produtividade e na qualidade técnica de suas peças, reconhecendo o potencial de aceleração de tarefas operacionais sem, contudo, abrir mão do controle humano.

Por outro lado, o segundo grupo, formado por profissionais mais experientes, adota uma postura mais cautelosa, motivada por preocupações relacionadas à confiabilidade dos resultados, à preservação da autonomia decisória e ao risco de vieses algorítmicos. Tal cautela é compreensível à luz da teoria da resistência à inovação, segundo a qual a adoção de tecnologias disruptivas é modulada por fatores culturais, éticos e pela percepção de risco jurídico. Nesse contexto, a prudência não deve ser interpretada como simples aversão à tecnologia, mas como uma postura de preservação de garantias processuais e de segurança jurídica, sobretudo em um campo no qual decisões impactam diretamente direitos fundamentais.

Esse panorama de adesão parcial indica que a aplicação da IA no Direito Processual, no momento, permanece em estágio inicial, com utilização concentrada em tarefas de apoio, como análise de padrões em decisões e predição de resultados processuais a partir de bases históricas. Ainda que incipiente, essa funcionalidade abre espaço para uma prática jurídica mais estratégica, permitindo que operadores do Direito identifiquem precedentes favoráveis, estruturem argumentações alinhadas a

tendências jurisprudenciais e estimem probabilidades de êxito. A literatura especializada (Malta; Oliveira, 2024) aponta que, quando bem utilizada, a análise preditiva pode reduzir a incerteza processual, aumentar a eficiência na triagem de casos e auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

Apesar do potencial amplamente reconhecido, os dados obtidos dentro com a pesquisa revelam um desafio estrutural que merece atenção crítica. Pois, embora diversos participantes já façam uso da IA como ferramenta complementar em suas atividades, observa-se que poucos possuem algum tipo de domínio técnico sobre os algoritmos subjacentes, suas limitações operacionais e os riscos inerentes ao uso indiscriminado da tecnologia. Portanto, essa lacuna de conhecimento é particularmente preocupante, uma vez que a aplicação inadequada desses recursos pode comprometer de forma significativa a confiabilidade e a validade dos resultados obtidos, além de suscitar implicações éticas e metodológicas relevantes.

Segundo Malta e Bacha (2024), tanto no campo jurídico quanto na ciência de dados, é unânime ao destacar que transparência, auditabilidade e supervisão humana são requisitos fundamentais para qualquer aplicação responsável de IA no Direito. A ausência desses elementos abre espaço para uma série de problemas, como decisões automatizadas imprecisas, violação da privacidade cognitiva e até mesmo o fenômeno conhecido como “corrupção algorítmica”, termo que se refere à manipulação intencional de resultados por meio da introdução de vieses nos processos de treinamento dos modelos.

Outro ponto sensível identificado foi a baixa adesão de membros do Judiciário e do Ministério Público à pesquisa de campo, o que compromete a representatividade institucional e sugere uma resistência à abertura de informações ou ao engajamento em iniciativas de inovação tecnológica. Esse dado se harmoniza com o cenário nacional: embora o Conselho Nacional de Justiça tenha registrado mais de 140 projetos de IA no Judiciário brasileiro até 2023, a transição do piloto para a prática cotidiana encontra barreiras que não são apenas tecnológicas, mas também culturais, organizacionais e éticas. Muitas dessas barreiras decorrem da defasagem entre a velocidade do avanço tecnológico e o ritmo de produção normativa, o que gera zonas de incerteza jurídica e insegurança quanto à conformidade de determinadas soluções (Malta; Bacha, 2024).

Sob a ótica teórica, a Hermenêutica Constitucional Assistida por IA surge como exemplo paradigmático de como algoritmos de aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural podem ampliar a capacidade interpretativa sobre normas constitucionais. Essa abordagem, embora ainda não utilizada pelos participantes desta pesquisa, pode, segundo a literatura (Malta; Bacha, 2024), promover uma sistematização mais uniforme da jurisprudência, mitigando a chamada “loteria judicial”, fenômeno caracterizado por decisões divergentes para casos semelhantes. Se implementada com salvaguardas éticas e supervisão qualificada, essa tecnologia poderia contribuir para maior previsibilidade das decisões, reforçando a segurança jurídica e a igualdade de tratamento jurisdicional.

O ponto central, portanto, não é se a IA substituirá ou não o operador do Direito, mas sim como ela será integrada à prática profissional de maneira ética, estratégica e juridicamente segura. A análise preditiva e outras ferramentas de IA oferecem recomendações baseadas em padrões extraídos de grandes volumes de dados, mas a decisão final deve permanecer sob responsabilidade humana, capaz de interpretar nuances factuais e jurídicas que escapam ao processamento algorítmico. Isso implica reconhecer a IA como um “instrumento de amplificação cognitiva” e não como substituto da racionalidade jurídica humana.

A superação dos desafios identificados exige um tripé de ações coordenadas: (i) formação crítica, com a inclusão, nos currículos de Direito, de disciplinas sobre ciência de dados, ética digital e uso responsável de IA; (ii) infraestrutura tecnológica, com a disponibilização de softwares, bases de dados e ambientes controlados para experimentação; e (iii) diretrizes éticas e regulatórias, capazes de estabelecer parâmetros claros de uso, responsabilidade e auditoria. Nesse cenário, o NPJ da Univap tem potencial para atuar como polo de vanguarda, articulando teoria e prática. A criação de um laboratório jurídico de inovação, a oferta de capacitações contínuas e a promoção de projetos-piloto com supervisão docente podem posicionar a instituição como referência regional em LegalTech e em práticas jurídicas sustentadas por IA.

## Conclusão

A análise preliminar dos dados coletados por meio dos questionários aplicados demonstra que há uma transformação em curso no setor jurídico, impulsionada pela introdução e difusão de tecnologias da informação, principalmente com o advento da inteligência artificial. Entre os grupos respondentes, os alunos se destacam como os mais abertos à experimentação e uso cotidiano dessas ferramentas.



Já entre os advogados, observa-se uma adesão mais seletiva e condicionada ao perfil etário, à experiência profissional e à área de atuação, com os mais jovens adotando as tecnologias com maior naturalidade, enquanto os mais experientes demonstram receios, sobretudo quanto à transparência e à imparcialidade dos sistemas automatizados.

Não obstante, os resultados também indicam que o uso da IA está, no momento, mais concentrado em atividades de apoio, como automação documental, pesquisa jurídica e organização de informações, e ainda pouco explorado em funções mais decisivas, como predição de julgamentos ou elaboração de pareceres complexos. A percepção dos respondentes reforça que, embora a tecnologia possa representar um ganho substancial em termos de eficiência e agilidade, sua aplicação deve ser acompanhada por regulamentações claras, capacitação técnica e reflexão ética, especialmente diante de preocupações recorrentes como viés algorítmico, a dependência excessiva de sistemas e a ausência de supervisão humana em etapas sensíveis do processo jurídico.

No contexto jurídico contemporâneo, que também é influenciado pela constante transformação tecnológica, torna-se mandatório a ampliação da formação digital no curso de Direito. Porém, essa qualificação deve ir além do domínio instrumental de ferramentas, mas sim contemplando, também, o desenvolvimento de uma postura crítica dos discentes frente ao uso desses sistemas de tecnologia da informação, bem como a compreensão aprofundada de seus limites e das responsabilidades éticas que envolvem a sua aplicação no campo jurídico.

Os resultados obtidos por meio do projeto de pesquisa e extensão universitária evidenciam que a intersecção entre Direito e tecnologia da informação deixou de ser uma tendência emergente para se consolidar como uma realidade irreversível. Mais do que isso, aponta para a emergência de um novo paradigma na formação dos profissionais da área, exigindo competências que dialoguem com os desafios da era digital. Nesse contexto, o NPJ da Univap se destaca como um espaço estratégico de formação, capaz de desempenhar um papel central na capacitação de futuros operadores do Direito. Ao articular teoria e prática, o NPJ contribui para a construção de uma atuação profissional pautada pela ética, pela consciência crítica e pela qualificação técnica necessária para enfrentar os dilemas contemporâneos do exercício jurídico.

Portanto, recomenda-se, com base nos achados, que o NPJ da Univap implemente ações estratégicas como: (i) capacitação continuada dos alunos em ferramentas de LegalTech; (ii) integração de conteúdos de ciência de dados e ética digital no currículo; (iii) criação de um laboratório jurídico de inovação tecnológica, voltado à experimentação assistida de soluções baseadas em IA, com supervisão docente. Essas medidas reforçam a formação crítica e prática dos futuros operadores do Direito frente às transformações digitais em curso.

## Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Resolução Nº 332, de 21 de agosto de 2020**. Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências. Atualizada em 2025. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>. Acesso em: 19 fev. 2025.

MALTA, Marcelo Alvim; OLIVEIRA, Eutálio José Porto de. **Análise Preditiva Aplicada ao Direito Processual**. In: INIC - XXVIII Encontro Latino-Americano de Iniciação Científica, 2024, São José dos Campos. Anais do INIC 2024. Disponível em: [https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC\\_2024/anais/arquivos/RE\\_0193\\_0378\\_01.pdf](https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2024/anais/arquivos/RE_0193_0378_01.pdf). Acesso em: 04 de fev. de 2025.

MALTA, Marcelo Alvim; BACHA, Sérgio Reginaldo. **O Impacto da Inteligência Artificial na Jurisprudência Constitucional**. In: INIC - XXVIII Encontro Latino-Americano de Iniciação Científica, 2024, São José dos Campos. Anais do INIC 2024. Disponível em: [https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC\\_2024/anais/arquivos/0193\\_0377\\_01.pdf](https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2024/anais/arquivos/0193_0377_01.pdf). Acesso em: 04 de fev. de 2025.

SILVEIRA, João José Custódio da. **Justiça preventiva: um novo paradigma para a redução da litigiosidade e da judicialização**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito, 2024. DOI: <https://doi.org/10.11606/9788553062058> Disponível em: [www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1306](http://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1306). Acesso em: 4 fev. 2025.

## Agradecimentos

O presente trabalho é resultado de um esforço coletivo, desenvolvido por seus autores, que compartilham os méritos desta produção acadêmica.

Agradecemos à Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP e à Coordenação do Curso de Direito pelo apoio institucional e pela confiança depositada em nossas atividades, sem os quais esta pesquisa não teria alcançado a consistência necessária.

Manifestamos nossa profunda gratidão ao coordenador do projeto, Professor João José, cuja orientação visionária, rigor metodológico e incentivo incansável foram fundamentais para a concepção e consolidação desta proposta inovadora.

Estendemos nossos agradecimentos à OAB/SJC, aos advogados que generosamente colaboraram com a pesquisa de campo, ao membro do Ministério Público de São Paulo (MPSP) que contribuiu com suas respostas ao questionário, e aos alunos participantes, cujo engajamento foi essencial para a coleta de dados.

Um reconhecimento especial dirigimos ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ/UNIVAP, espaço onde esta proposta foi testada, representando a materialização do diálogo entre teoria e prática.

Por fim, a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho, registramos nosso mais sincero respeito e gratidão. Acreditamos que iniciativas como esta reforçam o compromisso da academia com a transformação social e o aprimoramento contínuo do ensino e da prática do Direito.